



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0812 - PARNAMIRIM, RN, 16 DE ABRIL DE 2014

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS  
GACIV

### LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Reajusta o Anexo 1 da Lei Complementar nº 059, de 12 de Julho de 2012, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Parnamirim, da forma como específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os vencimentos atuais, constantes no Anexo 1 da Lei Complementar nº 059, de 12 de Julho de 2012, é reajustado em 8,32% (oito vírgula trinta e dois pontos percentuais), divididos em quatro parcelas, assim estabelecidas:

I – 2,08% (dois vírgula zero oito pontos percentuais), a partir de Abril de 2014, a incidir na tabela salarial do Magistério, em vigor no mês de Março/2014, retroagindo seus efeitos financeiros a Janeiro de 2014;

II - 2,08% (dois vírgula zero oito pontos percentuais), a partir de Maio de 2014, a incidir na tabela salarial do Magistério, em vigor no mês de Abril/2014, retroagindo seus efeitos financeiros a Fevereiro de 2014;

III - 2,08% (dois vírgula zero oito pontos percentuais), a partir de Junho de 2014, a incidir na tabela salarial do Magistério, em vigor no mês de Maio/2014, retroagindo seus efeitos financeiros a Março de 2014;

IV – 2,08% (dois vírgula zero oito pontos percentuais), a partir de Julho de 2014, a incidir na tabela salarial do Magistério, em vigor no mês de Junho, a partir de julho de 2014.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a publicar o Anexo, com suas respectivas atualizações, por Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 15 de Abril de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

DECRETOS  
GACIV

### DECRETO Nº 5.694, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando as comemorações alusivas à Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º - Excetuando-se as repartições prestadoras de serviços essenciais, que funcionarão normalmente, fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal o dia 17 de abril de 2014 (quinta-feira), que antecede o feriado municipal alusivo à Sexta-Feira da Paixão, conforme a Lei Municipal nº 324, de 20 de Junho de 1973.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

**MAURICIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

PORTARIAS  
GACIV

### PORTARIA Nº. 0185, 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear CLAUDIA MONIKE PEIXOTO GOMES para exercer o cargo em comissão de Gestora de Equipamento Público Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 01 de abril de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURICIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0195, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar, a pedido, MIRIAM SUELY LINS CALDAS do cargo em comissão de Encarregada da Área da Saúde Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 01 de abril de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURICIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0196, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 064/2013, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:

1º. Conceder ao Servidor AROTIRENE ADRIADNO DE SENNA LIMA MACHADO DOS SANTOS, mat. 8416, a Função Gratificada II – FG3, lotado na Controladoria Geral do Município - CONGE, a partir de 01 de abril de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURICIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0204, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º. Designar os servidores JOSÉ RILDO MARTINS CRUZ – matrícula 1007 – Presidente; ROSIMARE DE CARVALHO ANTÔNIO MOREIRA – matrícula 9686 – Secretária; MARIA LINAURA DE MEDEIROS SANTOS – matrícula 0650 – Membro e JOSILENE GUIMARÃES DE PAIVA – matrícula 3065 – Membro para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar o abandono de emprego do Servidor MARCONI AUGUSTO MARTINS LUNA, matrícula 12227.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

EXTRATOS  
GACIV

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2014 – Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças relacionadas à gestão da Conta Única do Município de Parnamirim, CNPJ nº 08.170.862/0001-74, por parte da Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 005/2014 e Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 01 de abril de 2014.

**MAURICIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

EXTRATOS  
SEMAS

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA INTEGRADA UNIPLAN LTDA. OBJETO: Aditar R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25% do valor total do contrato, para fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslados de corpos, e prorrogar por 03 (três) meses, de 20 de fevereiro a 19 de maio de 2014. - RECURSOS: Próprios (ICMS/IPTU/IPVA/FPM)FMAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material para Distribuição Gratuita. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico – SRP nº 034/2012, Art. 57, combinado com o Art 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 18 de fevereiro de 2014.

**ANA MICHELE DE FARIAS CABRAL**  
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS  
SEMEC

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2014 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / EDNALDO LOPES GONÇALVES - OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados às Dietas Especiais das Escolas e Centros Infantis. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$: 1.581.299,63 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), referente aos lotes 01 e 03. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses - RECURSOS: Próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA)/PNAE; Dotação Orçamentária: 02.060 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.061.2178 – Merenda escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 04/2014 Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 04 de abril de 2014.

**WANDILMA MARIA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATOS  
SESAD

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Aditar R\$ 34.029,98 (trinta e quatro mil, vinte e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente a 25% do valor total do contrato, para aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos da farmácia básica. - RECURSOS: FMS/Farmácia Básica; 02.051 - 10.122.121.2492 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.080.2216 – Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2013, Art 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 26 de março de 2014.

**MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI  
CÂMARA

**LEI ORDINÁRIA Nº1. 657, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

Concede abono especial, no mês de abril de 2014 e maio do mesmo ano, em razão da celebração da “Semana Santa” e “Dia das Mães”, para os servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$70,00 (setenta reais), aos servidores públicos do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, exclusivamente no mês de abril do ano de 2014, em razão da celebração da “Semana Santa”, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único – O abono de que trata o caput deste artigo se-

rá pago em folha suplementar até o dia 20 de abril de 2014.

Art. 2º - É concedido abono especial, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), às servidoras públicas do quadro funcional efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e que sejam mães, exclusivamente no mês de maio de 2014, em comemoração ao “Dia das Mães”, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único – O abono de que trata o caput deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 10 de maio de 2014.

Art.3º - As despesas com os pagamentos dos abonos de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Parnamirim/RN, 16 de abril de 2014.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Vereador/Presidente







FiqueSabendo



**Gestante, você já fez  
o teste de hepatite B,  
no pré-natal?**

# **Hepatite B. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.**

## **Faça o teste e vacine-se**

A **hepatite B** é uma doença grave, sem perceber, você pode ter e passar para o seu bebê. Não corra riscos. **Procure uma unidade de saúde, faça o teste de hepatite B no pré-natal e tome as três doses da vacina para garantir a imunidade.** Vacine também seu bebê ainda na maternidade.

Aproveite o pré-natal e faça também os testes de sífilis e HIV. É um direito seu assegurado pelo SUS.



JULHO/2011

*Melhorar sua vida, nosso compromisso.*

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA